

# Estudo do Veto nº 6/2026

## Alteração da Lei de Registros Públicos

### Veto Total apostado ao Projeto de Lei nº 4.497, de 2024

#### Autoria da matéria vetada:

- Deputado Tião Medeiros (PP-PR)

#### Relatoria na Câmara:

- **Deputada Caroline de Toni (PL-SC):** Parecer proferido em Plenário pelas comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN), de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC).

- **Deputada Chris Tonietto (PL-RJ):** Relatora do Substitutivo do Senado.

#### Relatoria no Senado:

- **Senadora Tereza Cristina (PP-MS):** Parecer proferido na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE).

- **Senador Jaime Bagatoli (PL-RO):** Parecer proferido na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA).

#### Ementa do projeto de lei vetado:

Altera as Leis nºs 13.178, de 22 de outubro de 2015, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos), a fim de atualizar e estabelecer procedimentos para a ratificação imobiliários dos registros decorrentes de alienações e de concessões de terras públicas situadas em faixa de fronteira e de dispor sobre a exigência do georreferenciamento.

#### Síntese do Veto:

O projeto de lei, vetado em sua integralidade, altera a legislação sobre registros públicos com o objetivo de atualizar a legislação e estabelecer procedimentos para a ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienação e de concessões de terras públicas situadas em faixas de fronteira além de dispor sobre a exigência do georreferenciamento.

# Estudo do Veto nº 6/2026

**06.26**

DISPOSITIVO VETADO	<p><b>Projeto de Lei nº 4.497 de 2024</b></p> <p><i>O CONGRESSO NACIONAL decreta:</i></p> <p><i>Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos), para atualizar e estabelecer procedimentos para a ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e de concessões de terras públicas situadas em faixa de fronteira e para dispor sobre a exigência do georreferenciamento.</i></p> <p><i>(ver <a href="#">documento</a> para o texto completo)</i></p>
ASSUNTO	Alteração da Lei de Registros Públicos.
EXPLICAÇÃO DO ITEM	O PL nº 4.497/2024 trata sobre a ratificação do registro imobiliário decorrente da venda ou da concessão de terras públicas situadas em faixas de fronteira. Além disso, o projeto de lei também dispõe sobre a exigência do georreferenciamento.
RAZÃO PRESIDENCIAL DO VETO	<p>“Em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa é inconstitucional e contraria o interesse público, pois altera os procedimentos para ratificação de registros imobiliários em faixa de fronteira, o que reverteria a lógica constitucional da função social e afastaria o mandamento trazido pelos art.186, art. 188 e art. 191 da Constituição. A proposta também fragilizaria o controle da União na revisão desses atos e comprometeria a soberania e a defesa nacional. Ademais, ao restringir a obrigatoriedade de realização do georreferenciamento de imóveis rurais em todo o território nacional, retardaria a digitalização da malha fundiária rural brasileira e comprometeria a segurança jurídica dos registros públicos de imóveis rurais.</p> <p>Além disso, o Projeto de Lei ameaçaria a garantia dos direitos indígenas e o cumprimento das obrigações internacionais assumidas pelo Estado brasileiro, ao violar as disposições do art. 231 da Constituição.”</p> <p>Ouvidos o Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, o Ministério das Relações Exteriores, o Ministério dos Povos Indígenas, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, o Ministério do Planejamento e Orçamento e a Advocacia-Geral da União.</p>